



----- **Ata N.º 01/2018** -----

Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito nesta Vila de Porto Moniz, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de sessões, realizou-se a primeira reunião ordinária da Câmara Municipal, do ano de 2018, com a seguinte ordem de trabalhos: ----

- 1. Período antes da ordem do dia; -----**
- 2. Balancete; -----**
- 3. Informação das candidaturas aprovadas no âmbito do programa “Apoio ao Transporte de Animais para Abate do Município de Porto Moniz”; -----**
- 4. Ratificação da Autorização de apoio financeiro solicitado pela Caso do Povo do Porto Moniz; -----**
- 5. Ratificação da Autorização de apoio financeiro solicitado pela Fábrica da Igreja Paroquial do Seixal; -----**
- 6. Ratificação da Autorização de apoio financeiro solicitado pela Escola Básica e Secundária de Porto Moniz; -----**
- 7. Regulamento, constituição e utilização de Fundo de Maneio/2018; -----**
- 8. Constituição e utilização de Fundo de Maneio/2018; -----**
- 9. Constituição de Fundo de Maneio, apoio ao financiamento da CPCJ; -----**
- 10. Protocolo de cedência de viatura entre o Município de Porto Moniz e a Junta de Freguesia do Seixal; -----**

A reunião foi presidida pelo Senhor Presidente João Emanuel Silva Câmara, estando presentes os Senhores Vereadores, Luís Teixeira, Nélvio Viveiros Sequeira, Graciela Sofia Lima Nunes da Silva e Rui Nelson da Silva Rodrigues. A reunião foi secretariada por mim, Emanuel Dias de Castro. E sendo a hora designada para o funcionamento do executivo e tendo os membros ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

1. Período antes da ordem do dia -----

Tomou a palavra o Senhor Presidente que começou por dizer que ainda está à espera da resposta da reunião que teve no fim do ano passado com o senhor secretário da saúde Dr. Pedro Ramos para que os problemas revindicados fossem resolvidos e se até ao fim do presente mês não obtivesse uma resposta irá tomar providências no sentido de solucionar as situações expostas. Continuando informou que vai fazer o agendamento



de uma reunião com o Presidente da Sociedade de Desenvolvimento do Norte para resolver a questão do Centro de Ciência Viva e do estacionamento junto deste. É objetivo também resolver a questão das piscinas das Lesmas e Mata Setes, bem como a praia da Laje, no que respeita aos bares de apoio aos espaços balneares onde será efectuada uma concessão de quatro anos para exploração destes espaços. Este período de quatro anos é para garantir que, quem fique com estes espaços tenha tempo para rentabilizar os seus investimentos pois muitas vezes o tempo que se faz sentir no Porto Moniz é uma condicionante à prática de atividade comercial. Continuando informou que esta já está acordado para ser lançado o concurso do estacionamento no terreno junto à escola de condução, cujo proprietário é o Sr. Luís Santos e já foram discutidos os valores sendo a sua concessão também de quatro anos, salvaguardando sempre a parte do proprietário que caso neste período queira fazer investimentos neste espaço será efetuada a respetiva rescisão do contrato. -----

Informou ainda o Senhor Presidente que mandou os fiscais municipais fazer um relatório do estado em que se encontram os bairros sociais do concelho, nomeadamente o da vila do Porto Moniz e do Seixal para que desta forma possa reunir com Sra. Presidente do IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, a senhora Vânia de Jesus e expor esta situação, pois estes bairros encontram-se em mau estado de conservação pondo em causa a segurança dos seus moradores transmitindo uma má imagem do nosso concelho a quem nos visita destacando que, dos anteriores presidentes não teve qualquer resposta em relação à habitação social do concelho.-----

O Senhor Presidente mostrou ainda a sua preocupação com algumas situações identificadas no concelho e que passa por reunir com o Secretario Regional dos Equipamentos e Infraestruturas o senhor Amílcar Gonçalves, para solucionar alguns problemas identificados no concelho. Um deles é a sustentação da falésia no calhau das Achadas da Cruz, pois trata-se de uma obra de grande dimensão e merece outro tipo de cuidado sendo que o que a Câmara já procedeu à sustentação de uma parte desta falésia, mas numa área mais pequena. Esta obra merece outro cuidado e a câmara gostaria de comunicar ao Sr. Secretario um dossier devidamente instruído informando do real problema deste local. Outra situação também a reportar refere-se a intervenção no Ribeiro do Gato em que os agricultores pretendem a restituição da ligação aos terrenos



através de uma ponte que existia no passado pelo que é importante saber se esta situação está prevista na execução da obra.-----

Continuando com a palavra o Senhor Presidente falou no descongelamento das carreiras pois todos aqueles funcionários que tiverem reunidos os requisitos iram progredir na sua carreira e nesta sequência foi efetuado um contrato de prestação de serviços com o Dr. Miguel Ribeirinho para apoio aos recursos humanos desta Câmara. -----

Informou ainda que esteve presente no quartel dos bombeiros onde participou na doação de dois equipamentos feitos por dois jovens empresários do concelho nomeadamente o José Dinarte Sousa Ponte, das Achadas da Cruz socio gerente da empresa PCN Ponte Cabral & Nunes, Lda., sediada em Câmara de Lobos e ainda o Nelson Pestana Andrade sócio gerente da empresa Equinócio de Verão que cederam respetivamente um computador devidamente equipado e uma televisão. O senhor Presidente destacou o espirito solidário destes jovens empresários do Concelho esperando que este gesto se estenda aos restantes empresários do nosso concelho, tendo no final ocorrido um convívio oferecido pelo senhor Manuel Pita. -----

Tomou a palavra a Senhora Vereadora Graciela Silva que informou que estão a decorrer as inscrições para a renovação do cartão vida + com a deslocação da equipa do gabinete do apoio ao idoso às freguesias e sítios bem como aos centros de convívio de forma a facilitar as inscrições numa política de proximidade com a população, mais uma medida deste executivo. -----

O senhor Vereador Rui Nelson chamou também à atenção para a estrada junto ao antigo túnel das conteiras e acesso à peixicultura em que a estrada cedeu devendo também se ter atenção a este local que dá acesso ao calhau sendo esta zona muito frequentada para a pratica de surf. Falou também no túnel do Véu da Noiva onde também neste local a estrada cedeu o que no futuro pode colocar em risco o acesso ao Porto Moniz. -----

Voto de Louvor aos Atletas Brian Samuel Cavaleiro e João Bernardo Silva Correia do Clube Desportivo e Cultural de Porto Moniz -----

O Senhor Presidente, em seu nome e dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, apresentou um Voto de Louvor aos Atletas Brian Samuel Cavaleiro e João Bernardo Silva Correia do Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz, que integraram a Seleção



da Madeira de Futsal Sub-18, sagrando-se campeã do torneio Interassociações, organizado pela FPF, que decorreu em Braga; -----

Os nossos Parabéns, de uma forma particular ao Brian e ao Bernardo, bem como aos restantes atletas, treinadores, dirigentes e membros, que contribuíram para este feito, que constitui mais um passo na afirmação e no desenvolvimento desta modalidade e do trabalho realizado a nível regional, como a nível concelhio pelo Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz, o qual só é possível com o apoio deste Município. -----

O Vereador Rui Nelson disse nada ter a opor quanto ao facto da Câmara Municipal se lhe juntar na apresentação do Voto de Louvor que propuseram. -----

A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o Voto de Louvor. -----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade-----

2. Balancete -----

Foi presente o balancete que acusava um total de disponibilidades financeiras no montante 1.087.326,59 € (um milhão, oitenta e sete mil, trezentos e vinte e seis euros e cinquenta e nove cêntimos) em que em disponibilidades orçamentais um montante de 1.036.025,94 € (um milhão, trinta e seis mil, vinte e cinco euros, noventa e quatro cêntimos) e em operações de tesouraria um montante de 51.300,65 € (cinquenta e um mil, trezentos euros, noventa e quatro cêntimos). -----

3. Informação das candidaturas aprovadas no âmbito do programa “Apoio ao Transporte de Animais para Abate do Município de Porto Moniz” -----

O Senhor Presidente informa, que no âmbito do programa Apoio ao Transporte de Animais para Abate do Município de Porto Moniz nos termos do artigo 4.º do Regulamento de Apoio ao Transporte de Animais para Abate do Município de Porto Moniz, devidamente aprovado em sessão da Assembleia Municipal realizada a 03-02-2017, publicado em Diário da República de 23-02-2017, por seu despacho foram aprovadas as candidaturas, conforme documento apenso a esta informação e que dela é parte integrante. -----

4. Autorização de apoio financeiro solicitado pela Casa do Povo do Porto Moniz ---

Considerando que deu entrada um ofício, com o registo de entrada FuturDoc 8130/2017, em nome da Casa do Povo do Porto Moniz, a solicitar apoio para realização



do Circuito de Atletismo 2017, conforme documento apenso a esta informação e que dela é parte integrante. -----

Considerando que este encargo financeiro solicitado no valor de € 3.030,00 (três mil e trinta euros), está cabimentado com o n.º 782/2017 e possui garantia de fundo disponível; -----

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores Eleitos pelo PS têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove o apoio solicitado. -----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade-----

5. Autorização de apoio financeiro solicitado pela Fábrica da Igreja Paroquial do Seixal -----

Considerando que deu entrada um ofício, com o registo de entrada FuturDoc 8391/2017, em nome da Fábrica da Igreja Paroquial do Seixal, a solicitar apoio para realização da Festa de Santo Antão, conforme documento apenso a esta informação e que dela é parte integrante. -----

Considerando que este encargo financeiro no valor de € 1.400,00 (mil e quatrocentos euros), está cabimentado com o n.º 783/2017 e possui garantia de fundo disponível; -----

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores Eleitos pelo PS têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove o apoio solicitado. -----



O Senhor presidente chama a atenção e destaca que o apoio é para apoiar nos custos com a banda filarmónica como forma de manter as tradições no nosso concelho independentemente da freguesia onde se realize a festa. O Senhor Vereador Rui Nelson não participou nesta votação por fazer parte organização deste arraial.-----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada com os votos do partido Socialista.-----

6. Autorização de apoio financeiro solicitado pela Escola Básica e Secundária de Porto Moniz -----

Considerando que deu entrada um ofício, com o registo de entrada FuturDoc 8210/2017, em nome da Escola Básica e Secundária de Porto Moniz, a solicitar apoio para realização da Festa de Natal, conforme documento apenso a esta informação e que dela é parte integrante. -----

Considerando que este encargo financeiro no valor de € 500,00 (quinhentos euros), está cabimentado com o n.º 754/2017 e possui garantia de fundo disponível; -----

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores Eleitos pelo PS têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove o apoio solicitado. -----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade-----

7. Regulamento, constituição e utilização de Fundo de Maneio/2018 -----

1. Regulamento de constituição, reconstituição e regularização do Fundo de Maneio.

Nota justificativa

O ponto 2.3.4.3 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto de Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto de Lei n.º 315/2000 de 2 de dezembro e pelo Decreto- Lei 84 A/2002, de 5 de abril, determina que em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada a constituição de fundos de maneio,



correspondendo a cada uma dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.

Por sua vez, o ponto 2.9.10.1.11 do mesmo diploma, estabelece que para efeitos de controlo de fundos de maneo o órgão executivo deve aprovar um regulamento que estabeleça a sua constituição e regularização, devendo definir a natureza da despesa a pagar pelo fundo, bem como o seu montante máximo, e ainda:

- a) A afetação, segundo a sua natureza, das correspondentes rubricas da classificação económica;
- b) A sua reconstituição mensal contra a entrega de documentos justificativos das despesas;
- c) A sua reposição até 31 de Dezembro de cada ano.

O regulamento de constituição, Reconstituição e Regularização de Fundo de Maneio, que agora se apresenta, aborda o funcionamento do Fundo de Maneio, adiante designado por FM e as responsabilidades dos intervenientes no sistema de gestão;

A gestão do FM inclui a constituição, reconstituição e a sua reposição, bem como os procedimentos e instrumentos a ter em consideração por parte dos respetivos responsáveis com FM constituído.

Este regulamento visa definir os princípios gerais de atuação para a gestão de FM, cabendo aos serviços de Contabilidade acompanhar a sua implementação, esclarecer eventuais dúvidas que possam ocorrer no decurso da sua execução;

O presente regulamento aplica-se a todos os FM que sejam constituídos na Câmara Municipal de Porto Moniz cumprindo os estabelecidos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho com as alterações introduzidas pela Lei nº 66 B/2012, de 31 de dezembro e Lei n.º 22/2015, de 17 de março.

A Câmara Municipal de Porto Moniz delibera nesta reunião, no exercício das competências que lhe foram conferidas pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei 75/2013 de 12 de Setembro o presente Regulamento de Constituição, Reconstituição e Regularização de FM.

Artigo 1.º

Objetivo e Considerações

- 1- O objetivo do FM é o de colocar um certo valor monetário inicial ao dispor de determinados responsáveis e fixar um montante anual de despesas a realizar e a



pagar através de FM, visando fazer face a despesa de pequeno montante para aquisições de bens ou serviços que, pelos critérios de prioridade de satisfação da necessidade, tempestividade, nomeadamente de condições de fornecimento ou prestação a pronto pagamento no ato da aquisição e materialidade da despesa, o custo de realização dos procedimentos administrativos de contratação pública seja superior ao benefício que se espera alcançar com a sua execução.

- 2- O FM caracteriza-se por ser:
 - a) Pessoal e intransmissível;
 - b) Anual;
 - c) Único, estando cada fundo afeto a uma determinada classificação orçamental.
- 3- Cada FM possui um limite máximo expressamente discriminado por rubricas e a sua utilização deve ser compensada pela reconstituição ou reposição do mesmo, nos termos da Lei e do presente Regulamento.
- 4- O somatório dos meios monetários disponíveis no FM, deve ser permanentemente igual ao valor mensal autorizado para o mesmo.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento são aplicáveis as definições que se seguem.

a) Fundo de Maneio:

O Fundo de Maneio é um montante de caixa, entregue a determinada pessoa, responsável pelo mesmo, com a finalidade de realização e pagamento imediato de despesa de pequeno montante. Pela sua natureza considera-se uma pequena caixa para a realização e pagamento de despesa de pequeno montante, em especial por conta das rubricas orçamentais aprovadas, é autorizada pela Câmara Municipal e é da exclusividade competência do responsável constituído para o efeito.

b) Considera-se em regra, as despesas de valor igual ou inferior a 80% do índice 100 da escala salarial das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública e realizadas num intervalo de 30 dias.

c) Responsável pelo Fundo Monetário:

Constitui a pessoa em quem foi constituído o FM e que corresponde pelo cumprimento das formalidades legais aplicáveis à realização das despesas ali incluídas, bem como pelo respetivo pagamento e incidentes que ocorra com o movimento do FM;

d) Valor inicial:



Constitui a importância autorizada e a entregar inicialmente a título de FM constituído e que configura o valor de referência em cada uma das reconstituições;

e) Valor anual:

Constitui a importância autorizada para o período do ano económico, pelo que o valor total dos pedidos de reconstituição de FM não pode exceder o valor atribuído.

Artigo 3.º

Princípios

A autorização, constituição, reconstituição e reposição de FM deve obedecer aos seguintes princípios:

- a) A constituição e reconstituição dos fundos de maneo só poderá fazer-se quando existam fundos disponíveis de valor igual ou superior ao dos montantes a entregar aos detentores de FM, sendo que para o efeito do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, assunção do compromisso será efetuada pelo valor integral aquando da sua constituição e reconstituição, a qual deve ter carácter mensal e registo da despesa em rubrica de classificação económica adequada;
- b) As despesas efetuadas por recurso a FM devem obedecer ao estabelecido no Código da Contratação Pública e demais legislação em vigor;
- c) O FM só pode ser utilizado para fazer face a despesas urgentes e inadiáveis;

Artigo 4.º

Requisitos de Admissibilidade da Realização e Pagamento de Despesas através de FM

- 1- A realização e pagamento das despesas em conta de FM não carece de qualquer formalidade específica para a sua realização, mas deve cumprir os seguintes requisitos:
 - a) Ser de pequeno montante;
 - b) Enquadrar-se na natureza de despesa autorizada;
 - c) Ser autorizada pelo responsável em que o FM foi constituído, através de oposição de assinatura nos documentos, de forma legível;
 - d) Obter-se o documento válido comprovativo da despesa que inclua todos os requisitos exigidos face ao código do IVA;
 - e) Manter um registo permanente pelo responsável do FM constituído;



- f) Ser fundamentada, nomeadamente por referência ao motivo porque a despesa foi realizada e paga. A fundamentação pode ser efetuada no próprio documento ou via Future Doc.
- 2- Nos originais dos documentos de despesa pagos através de FM será aposto os seguintes elementos ou equivalentes:

Pago por FM

Rúbrica Orçamental : xxxxxx

Data : xxxx/xx/xx

Nome

Assinatura

- 3- Os documentos que suportam a realização e pagamento das despesas em conta de FM são arquivados de acordo com o sistema de arquivo financeiro implementado na Câmara Municipal de Porto Moniz.

Artigo 5.º

Constituição

- 1- A constituição anual de cada FM é suportado por deliberação da Câmara Municipal não podendo ultrapassar o limite máximo estabelecido pelo Órgão Executivo.
- 2- O responsável do FM formalizará o pedido de constituição do mesmo, discriminando o limite máximo por rubrica e envia-o para o serviço Responsável pelo Sistema Contabilístico, conforme Anexo I.
- 3- Após verificar os dados constantes no pedido de constituição, de acordo com a autorização exarada pelo Órgão Executivo, o serviço Responsável pelo Sistema Contabilístico deverá proceder ao registo do Cabimento e do Compromisso, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, referente aos fundos constituídos, após o que emitirá a nota de lançamento de Tesouraria que enviará para este serviço.
- 4- No registo do Compromisso o mesmo deverá ter por entidade credora o Responsável pelo FM.
- 5- A Tesouraria emite o meio de pagamento, recolhe a assinatura da entidade competente e entrega os valores ao responsável do FM.
- 6- A Tesouraria deve ainda registar na folha de caixa e no resumo diário de tesouraria, a constituição de FM.



- 7- O Limite máximo de cada FM é o correspondente ao valor da sua constituição.
- 8- O montante de FM é creditado através de entrega de valor.

Artigo 6.º

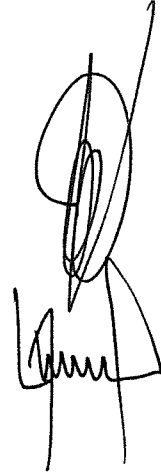
Reconstituição

- 1- Até ao 2.º dia útil do mês seguinte àquela a que se reporta, o responsável do FM deve remeter ao Serviço Responsável pelo Sistema Contabilístico o “Mapa Resumo do FM” onde conste toda a informação relativa aos pagamentos efetuados por conta do fundo, anexando as faturas as quais deverá ter expressamente indicação da quitação “Anexo II”
- 2- O Serviço Responsável pelo Sistema Contabilístico deve verificar a legalidade e conformidade dos documentos apresentados, após o que emite a ordem de pagamento referente às faturas, correspondente ao movimento de reconstituição do FM, caso exista Fundo Disponível.
- 3- Para proceder ao recebimento, o responsável pelo FM, deve deslocar-se à Tesouraria com:
 - a) O Mapa resumo do FM “Anexo II”;
 - b) A nota de lançamento de Tesouraria é assinada pelo responsável do serviço e pelo Presidente da Câmara ou por quem este tenha delegado tais competências.

Artigo 7.º

Reposição

- 1- Os FM são obrigatoriamente repostos até 31 de Dezembro de cada ano a que se reporta o respetivo FM, podendo no entanto, sê-lo antes desta data. Os responsáveis pelos FM devem efetuar a sua reposição, nos termos do disposto no artigo anterior, sem contudo, se proceder à sua reconstituição.
- 2- O processamento das faturas recebidas no momento da reposição deverá ser precedido da regularização do compromisso registado na última reconstituição.



Anexo I



João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores Eleitos pelo PS têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, autorize, nos termos do ponto 2.9.10.1.11 das considerações Técnicas do POCAL, aprovar o regulamento de constituição, reconstituição e regularização do Fundo de Maneio. -----

O senhor Presidente da Câmara destaca que a necessidade da constituição deste fundo maneio surge no seguimento do fim do contrato de avença com os CTT pelo que esta seria a melhor forma de a Câmara poder enviar a sua correspondência. -----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade-----

8. Constituição e utilização de Fundo de Maneio/2018 -----

É faculdade dos Municípios, através dos seus executivos, a criação de Fundo Maneio e quando estes reconheçam a sua necessidade, conforme o ponto 2.3.4.3 do POCAL, aprovado pelo Decreto de Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000 de 2 Dezembro, Decreto-Lei 84 A/2002, de 5 de abril e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 dezembro. -----

Reconhecendo a necessidade de constituição de fundo de maneio para pagamentos de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, e uma vez que a Empresa C.T.T – Correios de Portugal, S.A, rescindiu unilateralmente o contrato com o Município de Porto Moniz, dificultando o normal procedimento de despesa desta natureza de acordo com os princípios contabilísticos do POCAL. -----

Considerando que se torna necessária a existência de Fundos de Maneio para ocorrer a despesas inadiáveis e urgentes, propõe-se a criação do seguinte Fundo de Maneio para o ano económico de 2018: -----

Emanuel Dias Castro: 750,00 euros. -----

Rubrica Orçamental	Descrição	Valor
01.02 / 02.02.09	Comunicações	750,00 €

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores Eleitos pelo PS têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto



Moniz, autorize, nos termos do ponto 2.3.4.3 das considerações Técnicas do POCAL, aprovar a constituição do seguinte Fundo de Maneio para o ano económico de 2018.

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade-----

9. Constituição de Fundo de Maneio, apoio ao financiamento da CPCJ -----

É faculdade dos Municípios, através dos seus executivos, a criação de Fundo Maneio e quando estes reconheçam a sua necessidade, conforme o ponto 2.3.4.3 do POCAL, aprovado pelo Decreto de Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000 de 2 Dezembro, Decreto-Lei 84 A/2002, de 5 de abril e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 dezembro. -----

Reconhecendo a necessidade de constituição de fundo de maneio para pagamentos de pequenas despesas urgentes e inadiáveis e atendendo as alterações introduzidas com a publicação da Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, no respeitante ao n.º 1 do artigo 14.º, o apoio ao funcionamento das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, nomeadamente nas vertentes logísticas, financeiras e administrativas passa a ser assegurada pelos Municípios. Face ao pedido formulado, propõe-se a constituição de fundo de maneio, distribuído pelas seguintes rubricas orçamentais : 0102/02.01.06 Alimentação – Géneros por confeccionar – 7,00 euros; 0102/02.01.10 Transporte - 45,00€.-----

Mais informa que a responsável pelo presente fundo é a Dr.ª Susana Ribeiro. -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores Eleitos pelo PS têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, autorize, nos termos do ponto 2.3.4.3 das considerações Técnicas do POCAL, aprovar a constituição do seguinte Fundo de Maneio para o ano económico de 2018.

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade-----

10. Protocolo de cedência de viatura entre o Município de Porto Moniz e a Junta de Freguesia do Seixal -----

Considerando que a Junta de Freguesia do Seixal não tem viatura em condições para trabalhar nem possibilidades para adquirir uma outra viatura; Considerando que a Junta de Freguesia do Seixal tem realizado imensos trabalhos em colaboração com o Município do Porto Moniz, sempre em prol do desenvolvimento do Concelho,



disponibilizando-se a cooperar com o Município do Porto Moniz, sempre que solicitado; -----

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores eleitos pelo PS têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz delibere nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, autorizar a celebração do presente protocolo, conforme documento apenso a esta informação e que dela faz parte integrante. -----

O Senhor Presidente da Câmara informou que a viatura que dava apoio à freguesia do Seixal apresentava problemas constituindo um grande custo para a Junta local, pelo Câmara foi ao mercado para comprar uma viatura para a sua substituição. A antiga viatura será legalizada e feito um diagnostico para proceder à sua reparação servindo de apoio para as obras da Câmara Municipal e também para a Freguesia das Achadas da Cruz que neste momento não tem qualquer viatura ao seu dispor.

Termina desejando a todos um bom ano de trabalho nesta primeira reunião de Câmara do ano.-----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade-----

Findos os trabalhos, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por terminada a sessão, pelas doze horas e cinquenta e cinco minutos, dela se tendo lavrado a presente ata, que depois de lida foi colocada à votação dos membros presentes tendo sido aprovada por unanimidade, pelo que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Emanuel Dias de Castro, que a redigi. -----

O Presidente, _____

O Redator, _____